



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 475/11

DE 27 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para construção de uma Praça com Palco para eventos e Half para Skate, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de recurso do Convênio nº 210/PCN/2009, decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.15.451.0009.1.066 – Construção de uma Praça com Palco para eventos e Half para Skate.

Categoria Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Desdobramento: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, em parcela



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

única, depositados na Conta-Corrente nº 11120, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá, no cômputo de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do **Convênio nº 210/PCN/2009**, celebrado entre o Município de Urupá e a União por intermédio do Ministério da Defesa.

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a promover instalação de obras de infra-estrutura para construção de uma Praça com Palco para eventos e Half para Skate, visando atender a população em geral, sobretudo a urbana e os jovens, oferecendo lhes local e espaço adequado para lazer, recreação e práticas esportivas com segurança, bem como, proporcionar ambiente apropriado para a realização de eventos no Município de Urupá.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 27 de julho de 2011.

SANCIONADA

EM: 27/07/2011

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

